

LEI Nº 11.254, DE 4 DE ABRIL DE 2012.

Cria 1 (uma) função gratificada de Assessor Técnico, 2 (duas) funções gratificadas de Assistente e 1 (uma) função gratificada de Assistente Técnico, que passam a integrar a letra c do Anexo I da Lei nº 6.309, de 28 de dezembro de 1988, e alterações posteriores, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, no uso das atribuições que me confere o inciso II do artigo 94 da Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam criadas as seguintes funções gratificadas, que passam a integrar a letra c do Anexo I da Lei nº 6.309, de 28 de dezembro de 1988, e alterações posteriores:

Quantidade	Denominação Básica	Código
1	Assessor Técnico	2.1.1.7
2	Assistente	2.1.1.5
1	Assistente Técnico	2.1.1.6

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias do Executivo Municipal.

Art. 3º As funções gratificadas criadas no art. 1º desta Lei serão lotadas na estrutura da Secretaria do Planejamento Municipal (SPM).

Art. 4º O Executivo Municipal publicará, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados da data de publicação desta Lei, decreto para regulamentar a lotação das funções gratificadas criadas no art. 1º desta Lei.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE, 4 de abril de
2012.

José Fortunati,
Prefeito.

Sônia Vaz Pinto,
Secretária Municipal de Administração.

Roberto Bertoncini,
Secretário Municipal da Fazenda.
Registre-se e publique-se.

Maurício Gomes da Cunha,
Secretário Municipal de Gestão e
Acompanhamento Estratégico, em exercício.